

ANEXO I

Minuta do requerimento

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Assunto: Candidatura ao concurso externo de ingresso, aberto pelo aviso n.º ...
 Nome: ...
 Filiação: ...
 Estado civil: ...
 Nacionalidade: ...
 Naturalidade: ...
 Data de nascimento: ...
 Bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo ..., em ... de ... de ...

Residência e código postal: ...
 Telefone fixo: ...; móvel: ...
 Habilitações literárias: ...
 Contribuinte fiscal n.º ...

Quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal: ...

requer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso na carreira ... (indicar carreira), na categoria de ... (indicar categoria), conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ... (aviso n.º ...).

Lisboa, ... (data).
 Pede deferimento.
 (Assinatura.)

Para efeitos de apresentação da sua candidatura, deve declarar, sob compromisso de honra, que possui, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os requisitos gerais para provimento em funções públicas, a qual dispensa a apresentação imediata da sua posse, com excepção das habilitações literárias.

Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão).

Quaisquer outras preferências legais deverão aqui ser indicadas.

ANEXO II

Prova de conhecimentos gerais

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional, nomeadamente:

- 1.1 — Constituição da República Portuguesa (parte III);
 - 1.2 — Regime de férias, faltas e licenças;
 - 1.3 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - 1.4 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
 - 1.5 — Deontologia do serviço público.
- 2 — Estatutos da Universidade de Lisboa:
- 2.1 — Autonomia das universidades;
 - 2.2 — Autonomia administrativa e financeira;
 - 2.3 — Estatutos da Faculdade de Ciências.

Legislação

Lei Constitucional n.º 1/2004, de 24 de Julho.
 Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.
 Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.
 Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio.
 Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.
 Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.
 Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
 Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
 Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.
 «Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública», do Secretariado para a Modernização Administrativa, in www.fc.ul.pt (FCUL — apresentação — informação legal — carta ética).
 Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.
 Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho.
 Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto,

e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, e Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

Decretos-Leis n.ºs 259/98, de 18 de Agosto, 324/99, de 18 de Agosto, e 325/99, de 18 de Agosto.

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro.

Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro.

Despacho Normativo n.º 144/92, de 18 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 (Estatutos da Universidade de Lisboa).

Estatutos da Faculdade de Ciências, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 9 de Julho de 1991, in www.fc.ul.pt; (FCUL — apresentação — informação legal — Estatutos da FCUL).

Faculdade de Letras

Aviso n.º 11 649/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 2 de Dezembro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica com vista ao provimento um lugar vago da categoria de técnico de 2.ª classe da área de engenharia civil do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

2 — Garantia de igualdade de tratamento — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tratando-se de um concurso para preenchimento de uma vaga, não é fixada quota de lugares para candidatos com deficiência, tendo um candidato com deficiência preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, os elementos previstos no artigo 6.º do referido diploma legal.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, foi efectuada consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, sobre a eventual existência de pessoal com o perfil adequado ao lugar a prover, na situação de disponibilidade, inactividade ou supranumerário, tendo sido emitida a competente declaração de inexistência.

5 — O presente concurso é aberto em função da quota de desgelamento atribuída a esta Faculdade, conforme o despacho n.º 17 777/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2005, tendo em conta a fixação do número de não docentes padrão para o ano lectivo de 2004-2005, em conformidade com o despacho n.º 5425/2005, de 14 de Março, com a rectificação n.º 625/2005, de 20 de Abril.

6 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, caducando com o seu preenchimento.

7 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao lugar a prover o exercício de funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de curso superior.

8 — Remuneração, condições de trabalho e provimento:

8.1 — A remuneração mensal é a correspondente à respectiva categoria, de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (n.º 1 do artigo 17.º), republicada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, com a possibilidade de opção, nos termos do artigo 5.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, no caso de pessoal com vínculo à função pública.

8.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8.3 — O estágio, de carácter probatório, terá a duração de um ano, regendo-se pelas normas constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e será efectuado de acordo com o Regulamento do Estágio para Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica dos Quadros da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 16 de Setembro de 1991.

8.4 — O provimento como estagiário será feito em comissão de serviço extraordinária, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (na redacção que lhe foi dada pelo

Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho), no caso de funcionários, ou em contrato administrativo de provimento, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do mesmo diploma, no caso de agentes e de pessoal não vinculado.

9 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, ou no Campo Grande, 185, em Lisboa.

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

10.1 — Requisitos gerais:

- Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo possuidor de curso superior na área de engenharia civil.

11 — Métodos de selecção a utilizar — o concurso decorrerá em três fases, sendo as duas primeiras eliminatórias. Nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção são os seguintes:

- 1.ª fase — prova escrita de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório;
- 2.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

11.1 — Prova de conhecimentos gerais — os candidatos admitidos serão sujeitos a uma prova de conhecimentos gerais, que será escrita, de natureza teórico-prática, terá a duração de no máximo duas horas, realizar-se-á em data, hora e local a divulgar oportunamente e será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.1.1 — Programa de provas — a prova de conhecimentos gerais efectuar-se-á com base no programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

11.1.2 — Bibliografia e legislação — para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a bibliografia e a legislação necessárias à realização da prova de conhecimentos gerais são as que se encontram publicadas no anexo I do presente aviso, bem como, no caso da legislação, aquela que porventura a venha a alterar ou substituir e que se encontre em vigor à data da realização da prova.

11.2 — Avaliação curricular — os candidatos admitidos à 2.ª fase do concurso serão sujeitos a avaliação curricular, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham neste método classificação inferior a 9,5 valores. Na avaliação curricular, serão ponderadas as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

11.3 — Entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionadas com a qualificação e experiência profissional necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo funcional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes factores:

- Níveis de motivação e interesses;
- Capacidade de análise e de síntese;
- Sentido crítico e de responsabilidade;
- Capacidade de expressão e fluência verbal.

12 — Classificação final — a classificação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

14 — Os candidatos admitidos a concurso são convocados para os métodos de selecção nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos.

15 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com a redacção do Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Janeiro (na parte aplicável), Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

16 — O presente concurso reger-se-á, em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e demais legislação em vigor.

17 — Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, de acordo com a minuta que consta do anexo II do presente aviso, redigido em folhas de papel de formato A4 e entregue pessoalmente durante o horário de expediente (das 9 horas e 30 minutos às 16 horas) ou remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o Serviço de Pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17.1 — Requerimentos de admissão — dos requerimentos de admissão (anexo II) deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número, local e data de emissão e validade do bilhete de identidade), situação militar (se for o caso), residência, código postal, telefone e telemóvel;
- Número de contribuinte;
- Habilitações literárias;
- Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros) e experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata;
- Outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta se comprovados documentalmente;
- Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, de que reúnem os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, referidos nas alíneas a) a f) do n.º 10.1 do presente aviso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Identificação completa e inequívoca do concurso a que se candidata (indicar o número do aviso, a carreira, a categoria e o *Diário da República* de onde consta a sua publicação);
- A não assinatura do requerimento é susceptível de determinar a exclusão do concurso.

17.2 — Documentos — os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão nos casos previstos nas alíneas a) e b), dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, de onde conste a sua experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata e com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
- Certificado comprovativo das habilitações académicas;
- Certificados comprovativos das acções de formação profissional, com indicação da entidade promotora e as respectivas durações e dos estágios na área para que o concurso é aberto;
- Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
- Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

17.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

17.4 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e apenas será considerada a experiência profissional descrita nos termos da alínea *a*) e comprovada nos termos da alínea *d*) do n.º 17.2 do presente aviso.

18 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no átrio da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma.

20 — Constituição do júri:

Presidente — Doutor Arnaldo Espírito Santo, professor catedrático e vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Maria Teresa de Sousa Navarro da Cunha Campos e Matos, secretária da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 2.º Licenciado Nuno Joel Cavalheiro, chefe de divisão dos Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 3.º Licenciada Ana Isabel Estevinho Marcolino, chefe de divisão dos Serviços de Apoio Técnico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 4.º Licenciado Manuel Pinto Coelho Caldeira Ordaz, chefe de divisão de Organização e Informática do Supremo Tribunal de Justiça (coordenador técnico de informática do quadro de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa).

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciado Ricardo Manuel Pereira Sousa Reis, chefe de divisão dos Serviços Académicos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 2.º Licenciada Cláudia Janard Gonçalves, técnica superior de 2.ª classe da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 3.º Prof. Doutor Carlos da Silva Neto, professor auxiliar e vogal do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 4.º Mestra Guilhermina Augusta Pelicano Jorge, leitora e vogal do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Pina*.

ANEXO I

Prova de conhecimentos gerais

A prova incidirá sobre matérias, constantes do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

Legislação

Constituição da República Portuguesa.

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio.

Princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal na Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio.

Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro — estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

Despacho Normativo n.º 144/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 — Estatutos da Universidade de Lisboa.

Despacho n.º 10 139-A/2003 (2.ª série), publicado no suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 2003 — Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Bibliografia/textos de suporte

«Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública» (http://www.dgap.gov.pt/0abert/dgapmf_site.htm).

ANEXO II

Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Presidente do Júri do Concurso:

Nome: ...

Filiação: ...

Estado civil: ...

Nacionalidade: ...

Naturalidade: ...

Data de nascimento: ...

Bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo ... em ...-...-..., válido até ...-...-...

Situação militar: ...

Residência e código postal: ...; telefone: ...; telemóvel: ...

Contribuinte fiscal n.º ...

Habilitações literárias: ...

... [outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal],

declara, sob compromisso de honra, ... [v. n.º 17.1, alínea *f*), do presente aviso],

requer que V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso na categoria ... (indicar a categoria) da carreira ... (indicar a carreira e área), conforme consta do aviso n.º .../200... (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de 200....

Pede deferimento.

... (data e assinatura).

Aviso n.º 11 650/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 2 de Dezembro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao provimento de dois lugares vagos na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

2 — Garantia de igualdade de tratamento: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação», nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tratando-se de concurso para preenchimento de duas vagas, não é fixada quota de lugares para candidatos com deficiência, tendo os candidatos com deficiência preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, os elementos previstos no artigo 6.º do referido diploma legal.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, foi efectuada consulta à Direcção-Geral da Administração Pública sobre a eventual existência de pessoal com o perfil adequado ao lugar a prover na situação de disponibilidade, inactividade ou supranumerário, tendo sido emitida a competente declaração de inexistência.

5 — O presente concurso é aberto em função da quota de desgelamento atribuída a esta Faculdade, conforme o despacho